



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2010-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 055.383.782-68 e da Cédula de Identidade nº. 060-MP/PA, domiciliado e residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **SS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.943.248/0001-72, Inscrição Estadual nº. 15.240.240-3, com sede na Praça Carneiro da Rocha nº. 919, Loja 03, Cidade Velha, Belém – PA, neste ato representada pela Sra. **VÂNIA DE SOUZA ALVES**, brasileira, solteira, comerciante, portador(a) do RG nº. 2.363.801 CTPS/MTE/PA e do CPF/MF nº. 774.912.202-82, residente e domiciliado(a), a Av. 16 de Novembro nº 442, apto. 102, Cidade Velha, na cidade de Belém - PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 016/2010-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº 016/2010-MP/PA, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA				NOME: SS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA		
CNPJ				Nº: 06.943.248/0001-72		
Lote	Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
01	01	06	unidade	condicionador de ar de parede, tipo: janela, capacidade: 7.500 BTU/h, tensão nominal: 220volts, operação: sistema de controle mecânico, ciclo: frio, características adicionais: silencioso, compressor rotativo, chassi e gabinete deslizante independente, sistema de renovação de ar ou exaustão, selo da Procel.	CONSUL CCF07DB	R\$ 660,00
	02	40	unidade	condicionador de ar de parede, tipo: janela, capacidade: 12.000 BTU/h, tensão nominal: 220volts, operação: sistema de controle mecânico, ciclo: frio, características adicionais: silencioso, compressor rotativo, chassi e gabinete deslizante independente, sistema de renovação de ar ou exaustão, selo da Procel.	CONSUL CCI 12DB	R\$ 1.199,50
	03	02	Unidade	condicionador de ar de parede, tipo: janela, capacidade: 18.000 BTU/h, tensão nominal: 220volts, operação: sistema de controle mecânico, ciclo: frio, características adicionais: silencioso, compressor rotativo, chassi e gabinete deslizante independente, sistema de renovação de ar ou exaustão, selo da Procel.	CONSUL CCI18DB	R\$ 1.379,50

2.2 O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

2.4.1 Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

2.4.3 Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.4 Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

2.5.1 A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar do 1º dia útil após a data de sua assinatura, prorrogável nos termos art. 4º §2º do Decreto Estadual 1093/2004.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até:

- a) 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho para entrega de até 05 equipamentos;
- b) 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho para entrega de 06 a 15 equipamentos;
- c) 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho para entrega de mais de 15 equipamentos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

7.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 7.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
7.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
7.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
7.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;
7.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
7.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:
Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os direitos e obrigações das partes, o pagamento, as penalidades e garantias estão dispostas no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém-PA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

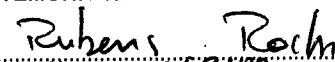
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

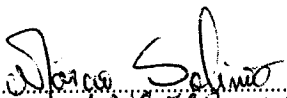
Belém, 24 de Maio de 2010.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vânia de Souza Alves
SS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - 
RG: 2.860.005-SSP/PA

2 - 
RG: 1.719.583-SSP-PA



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31675 de 27/05/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número de Publicação: 109943

Nº. da Ata de Registro de Preços: 016/2010-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 016/2010-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SS Comércio de Equipamentos Científicos Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de condicionadores de ar.

Vigência: 25/05/2010 a 24/05/2011.

Preços Registrados:

EMPRESA				NOME: SS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA		
CNPJ				Nº. 06.943.248/0001-72		
Lote	Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
01	01	06	unidade	condicionador de ar de parede, tipo: janela, capacidade: 7.500 BTU/h, tensão nominal: 220volts, operação: sistema de controle mecânico, ciclo: frio, características adicionais: silencioso, compressor rotativo, chassi e gabinete deslizante independente, sistema de renovação de ar ou exaustão, selo da Procel.	CONSUL CCF07DB	R\$ 660,00
	02	40	unidade	condicionador de ar de parede, tipo: janela, capacidade: 12.000 BTU/h, tensão nominal: 220volts, operação: sistema de controle mecânico, ciclo: frio, características adicionais: silencioso, compressor rotativo, chassi e gabinete deslizante independente, sistema de renovação de ar ou exaustão, selo da Procel.	CONSUL CCI 12DB	R\$ 1.199,50
	03	02	Unidade	condicionador de ar de parede, tipo: janela, capacidade: 18.000 BTU/h, tensão nominal: 220volts, operação: sistema de controle mecânico, ciclo: frio, características adicionais: silencioso, compressor rotativo, chassi e gabinete deslizante independente, sistema de renovação de ar ou exaustão, selo da Procel.	CONSUL CCI18DB	R\$ 1.379,50

Foro: Belém

Data da Assinatura: 24/05/2010.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Praça Carneiro da Rocha, nº 919, Loja 03, Cidade Velha, Belém-PA